LEI No.016/94

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1o.) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - por seu Departamento Regional do Estado do Paraná, podendo para a fiel execução do mencionado Contrato, ceder imóvel de sua propriedade, ou na falta deste alugá-lo em condições para abrigar os fins colimados, bem assim o fornecimento de equipamentos mobiliários e pessoal necessário a implantação de Núcleo de Formação Profissional do Município.

Art.2o.) Fica de igual o Chefe do Poder Executivo autorizado a alocar recursos materiais, humanos financeiros à fiel execução do Contrato a ser celebrado, correndo as despesas por Dotações Específicas do Orçamento Geral do Município no corrente exercício.

Art.3o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 27 de julho de 1994.

Artenor Hemmig
Prefeito Municipal.